



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 088-2005 -CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA POR TEMPO DETERMINADO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA LOTEAMENTOS APROVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.612 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.620 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.621 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
- LEI Nº 1.622 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
- LEI Nº 1.623 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.627 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO NO 142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 339.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1.753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL NO 1.611 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 394.311,64 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1748, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA



ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- DECRETO Nº 1749 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1751 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1752 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 79 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
- PORTARIA Nº 81 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
- PORTARIA Nº 80 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DA FROTA E UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."
- RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO



- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094-23DP-PMG
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 197-23DP-PMG - AQUALIS INFORMATICA LTDA

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 198-23TP-PMG - TOMADA DE PREÇOS 008-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- DISPENSA Nº 036-22DP-PMG CONTRATO 085-22DP-PMG - JOTAMAR
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS. 020-21TP-PMG- CONTRATO 003-22TP-PMG - WAGNER NASCIMENTO
- 3º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 028-22PE-PMG CONTRATO 149-22PE-PMG- REINALDO-CAMINHAO BOIADEIRO
- 5º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 007-21PP-PMG- PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO
- QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - CONTRATO Nº 023-21PE-A-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - CONTRATO Nº 023-21PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI

CONCURSOS

- 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS

- ATA 348ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

LEI MUNICIPAL Nº 1.626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a redação da lei complementar e revoga dispositivo da lei 088-2005 -código tributário municipal, que dispõe sobre redução de alíquota por tempo determinado do imposto territorial urbano (IPTU) para loteamentos aprovados, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 177 – A, da Lei complementar 088-2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Guanambi, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177 A- Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a base de cálculo do IPTU das unidades imobiliárias integrantes dos loteamentos e condomínios regularmente aprovados, nos seguintes percentuais e prazos:

I – 70% (setenta por cento) a vigorar durante o prazo de execução das obras de infraestrutura, concedido no alvará de licença para parcelamento de solo e suas prorrogações, prevalecendo o incentivo durante a vigência do Alvará, caso a conclusão das obras ocorra em período menor.

II – 65% (sessenta e cinco por cento) a vigorar pelo prazo de 4 (quatro) anos após emissão do aceite “total” das obras de infraestrutura.

§ 1º - O incentivo será concedido e limita-se ao IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos e condomínios aprovados regularmente pelo setor de urbanismo do Município conforme legislação urbanística municipal.

§ 2º - É de responsabilidade do Loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.

§ 3º - VETADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

§ 4º - VETADO.

§ 5º - VETADO.

§ 6º - VETADO.

§ 7º - VETADO.

§ 8º - A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o loteador/empreendedor beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições determinadas, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e cobrança do IPTU atingido pela diferença de alíquota da sua concessão, acrescido de multa e juro de mora nos moldes do Código Tributário Municipal.

§ 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador/empreendedor ou sucessor, referentes a informações por ele prestadas.

§ 10º - Não incidirá a cobrança de IPTU nos lotes caucionados pelo Poder Executivo durante a permanência da caução.

Art. 2º- Fica revogado o parágrafo único do art. 177-A, da Lei Complementar 088/2005, instituído pela Lei Complementar 01/2019, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BAHIA, 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.611 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS**, a Avenida A localizada no bairro Dr. José Humberto Nunes, nesta cidade.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.612 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **GERALDO VICENTA CUSTÓDIO**, a Rua Cinco no bairro Deus Dara, nesta cidade.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.613 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **de Rua ABNER BRITO SANTOS DONATO, especificada atualmente como Rua Pojetada I**, situada no Bairro Ipanema.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da referida Lei, a instalação de placas de identificação do logradouro com a denominação estabelecida na presente norma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta legislação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.614 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina logradouro público e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua MANOEL CAETANO DA SILVA**, a Rua “C1” do Bairro Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.615 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina logradouro público e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **de Rua JOSÉ CARLOS VIEIRA PIMENTEL**, a Rua “C2” do Bairro Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.616 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina logradouro público e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida **MARIA PEREIRA NASCIMENTO**, a Avenida “BC” do Bairro Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.617 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ILDETE ROSA VILAS BOAS**, a Rua “B1”, código 1000018, do Loteamento Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.618 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **OSCAR TORRES LOPES**, a Rua “Trinta e Quatro”, código 100112 do Bairro Ipanema (3ª Etapa), nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.619 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina Logradouro Público e Estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOÃO BATISTA PIMENTEL COTRIM**, a Rua “D1” do Bairro Anita Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.620 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **NARCISA ROSA ALVES LISBOA**, a Rua “Projetada I”, código 1016, do Bairro **ALAZÃO**, nesta cidade .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.621 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MILTON FERNANDES**, a **Rua D** no **LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, bem como a **Rua 04** do **LOTEAMENTO MARIA DE FÁTIMA**, levando em consideração que ambas fazem ligação uma com a outra, mesmo estando em loteamentos distintos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.622 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de espaço público.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOAQUIM FRANCISO SOBRINHO**, Unidade Mista de Saúde, localizada na sede do Distrito de Mutans, neste Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.623 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a estrutura dos cargos em provimento em comissão da Câmara Municipal de Guanambi, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão dos quadros da Câmara de Vereadores são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º Para efeito desta Lei Complementar, cargo de provimento em comissão é aquele que por sua natureza pressupõe vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o agente nomeado, podendo ser provido livremente por qualquer indivíduo que atender aos demais requisitos exigidos por sua respectiva lei de criação, sendo também livre de motivação o ato de exoneração assinado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os Vereadores Municipais podem ser as autoridades a nomear ou designar seus Assessores no âmbito de seu Gabinete, devendo efetuar a respectiva comunicação à Presidência da Câmara para homologação e demais providências.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal, bem assim todas as disposições em contrário, em especial as das Leis Municipais de nº 1.251/2019, 1.434/2022 e 1.568/2023, sendo estes:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Controlador Interno;
- III – Diretor Administrativo;
- IV – Diretor de Expediente;
- V – Tesoureiro;
- VI – Pregoeiro;
- VII – Diretor de Eventos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- VIII – Diretor do Setor de Veículos;
- IX – Chefe do Setor de Informática;
- X – Assessor de Comunicação;
- XI – Diretor de RH;
- XII – Assessor Jurídico;
- XIII – Assessor de Expediente;
- XIV – Assessor de Arquivos;
- XV – Encarregado de Vigilância;
- XVI – Encarregado de Almoxarifado;
- XVII – Diretor de Divisão I;
- XVIII – Coordenador;
- XIX – Sub-coordenador;
- XX – Secretário;
- XXI – Assessor Especial;
- XX II – Assessor Especial II;
- XXIII – Assessor de Gabinete.

Parágrafo único. Para maior representação gráfica da norma posta, serão dispostos, com seus respectivos quantitativos no Anexo I desta Lei, os cargos extintos.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, segmentados na seguinte estrutura administrativa:

I – Chefe de Gabinete, de formação mínima exigida o Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Chefiar as atividades do Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em todos os níveis, coordenando o relacionamento com os demais membros da Administração, bem como, com as demais autoridades do Poderes Legislativos, de outros Poderes Executivos e do Poder Judiciário, local, estadual ou federal;
- b) Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara para o desempenho de suas atividades;
- c) Participar de reuniões em conjunto com o Presidente;
- d) Chefiar o planejamento, organização, e orientação de atividades relacionadas ao gabinete da Presidência;
- e) Despachar diretamente com o Presidente da Câmara, transmitindo suas determinações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- f) Executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pela Autoridade nomeante, em especial para a gestão de crises internas e externas.

II – O Superintendente de Controle Interno, de formação mínima exigido Ensino Superior Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre controle interno da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente, zelando pela observância do que dispõe a Lei Municipal nº 141/2006;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

III – Superintendente do Departamento de Gestão e Expediente, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre gestão e expediente afetos ao funcionamento da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

IV – Superintendente do Departamento de Finanças, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre administração financeira, contabilidade, fiscalização tributária, orçamento público e receita tributária, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

V – Superintendente do Departamento de Gestão Administrativa, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre gestão administrativa relativa às necessidades do Gabinete da Presidência e da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

VI – Diretor do Departamento de Gestão e Recursos Humanos, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre administração de pessoal, de acordo com a política da administração/governo;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da gestão;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da administração implementada pela gestão;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

VII – Diretor do Departamento de Licitações, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre licitações do município, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

VIII – Diretor do Departamento de Eventos, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre eventos da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

IX – Diretor do Departamento de Logística e Frota, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre logística e frota de veículos da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

X – Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre tecnologia e inovação da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XI – Diretor do Departamento de Gestão e Jornalismo, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre a comunicação institucional da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XII – Diretor do Departamento de Gestão e Convênios, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre gestão, convênios e parcerias institucionais da Câmara Municipal, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XIII – Assessor Jurídico, de formação mínima exigida Ensino Superior Completo e Inscrição no Conselho Profissional Competente, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar juridicamente a autoridade nomeante, no exercício das suas atribuições políticas, considerando as competências legais e constitucionais;
- b) Coordenar e supervisionar a execução dos assuntos jurídicos do gabinete da Autoridade nomeante;
- c) Assessorar juridicamente o Presidente e a Mesa Diretora nas audiências públicas e demais eventos sociais pertinentes;
- d) Assessorar e acompanhar o Presidente, quando solicitado, nas reuniões administrativas, sociais e jurídicas, com as Comissões Parlamentares, assim como com os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- e) Assessorar o Presidente da Câmara sobre a legalidade dos atos da sua administração;
- f) Prestar informações jurídicas aos Gabinetes dos Vereadores quando determinado pela autoridade nomeante;
- g) Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.

XIV – Coordenador de Licitações e Convênios, de formação mínima exigida Ensino Médio, tendo por competências e atribuições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- a) Exercer funções de assessoramento direto do Presidente, no exercício das suas atribuições políticas, sobre a instauração de licitações pertinentes, convênios e parcerias institucionais, geridos pela sua administração, e ainda sobre assuntos relativos aos procedimentos administrativos, inclusive àqueles voltados aos Tribunais de Contas e Ministério Público, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Prestar assessoramento ao Diretor do Departamento de Licitações, na direção e a supervisão das ações sobre licitações do município;
- c) Estabelecer articulação com todas os setores sobre assuntos de natureza licitatória de interesse da autoridade nomeante, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços, objetivando o atendimento de políticas da Administração voltadas ao atendimento dos órgãos de fiscalização e controle;
- d) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização,
- e) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;
- f) Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;

XV – Assessor de Relações Institucionais, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assistir o Presidente na articulação política e no relacionamento interinstitucional, na elaboração de estudos políticos-institucionais, na interlocução com Poder Executivo, Judiciário, partidos políticos e órgãos de controle externo, no relacionamento com entidades da sociedade e na ampliação do diálogo social, além de coordenar a implementação de boas práticas da legislação;
- b) Desenvolver assessoria política nos projetos, estudos e proposições para alinhar a gestão administrativa afetos à Câmara de Vereadores, aos componentes políticos do Governo e funcionar como facilitador da relação entre os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Diretores dos Departamentos da Secretaria, para atingimento das metas da Administração;

- c) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;
- d) Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- e) Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.

XVI – Coordenador do Setor de Vigilância Patrimonial, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a chefia, coordenação e a supervisão das ações, especialmente na área de segurança do Presidente, bem como nas medidas necessárias à segurança do patrimônio público, das pessoas e dos servidores, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XVII – Coordenador do Setor de Almoxarifado, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer chefia, a supervisão e coordenação das ações, especialmente na área do almoxarifado da Câmara de Vereadores de Guanambi, de acordo com a política de gestão adotada pelo Presidente;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;

- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XVIII – Assessor Parlamentar, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar politicamente o gabinete do vereador (autoridade nomeante), agente político, no exercício das suas atribuições políticas, considerando as competências legais e constitucionais;
- b) Auxiliar politicamente a autoridade nomeante na elaboração de planos políticos, programas políticos e projetos políticos relacionados às ações estratégicas de seu gabinete;
- c) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;
- d) Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- e) Assessorar o Vereador em outras atividades compatíveis com o cargo exercido, planejando, organizando e acompanhando o cumprimento da agenda respectiva.

XIX – Assessor de Gabinete, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar politicamente o gabinete do vereador (autoridade nomeante), agente político, no exercício das suas atribuições políticas, considerando as competências legais e constitucionais;
- b) Assessorar o Vereador nomeante no atendimento pessoal de outras autoridades públicas em geral, aplicando ao caso as orientações de abordagem fixadas pela autoridade política, garantindo o encaminhando das ações às áreas pertinentes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

quando for o caso, sempre aplicando, para tanto, os princípios gerais da Administração Pública no trato da coisa pública;

- c) Assessorar diretamente o Vereador com os assuntos correlatos à gestão do seu gabinete; Coordenar os trabalhos do gabinete do Vereador, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços, assim como adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas ao gabinete, definindo diretrizes, planejando, coordenando e supervisionando ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- d) Coordenar a implementação de boas práticas da legislação no gabinete;
- e) Adotar diretrizes, coordenar e supervisionar ações necessárias para o desenvolvimento das funções confiadas ao gabinete do vereador;
- f) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante.

XX – Assessor Especial, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar politicamente o Vereador no exercício das suas atribuições políticas, considerando as competências legais e constitucionais;
- b) Auxiliar politicamente o vereador na elaboração de planos políticos, programas políticos e projetos políticos relacionados às ações estratégicas de governo;
- c) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão do governo, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;
- d) Apresentar propostas de alinhamento político para a modernização de procedimentos, visando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- e) Estabelecer articulação com todos os departamentos e comissões sobre assuntos de natureza política de interesse do Vereador;
- f) Assistir o Vereador na articulação política e no relacionamento interinstitucional, na interlocução com Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Executivo, Judiciário, Ministério Público, partidos políticos, no relacionamento com entidades da sociedade e na ampliação do diálogo social;

- g) Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.

XXI – Diretor do Departamento de Manutenção, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente na área de manutenções, com planejamento e gestão de serviços relacionados às atribuições dos departamentos, incluindo contato com órgãos de fiscalização e controle dos Governos do Estado, Federal e Municipal, de acordo com a política da administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXII – Diretor do Departamento de Gestão Remuneratória, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre gestão remuneratória da câmara municipal, de acordo com a política da gestão;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Gestão;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXIII – Diretor do Departamento de Fiscalização, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre fiscalização da câmara municipal, de acordo com as políticas da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXIV – Diretor do Departamento de Planejamento, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre planejamento de assuntos tratados pela Câmara sobre contratos e finanças, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

XXV – Diretor do Departamento de Projetos e Orçamentos, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre projetos e orçamentos da Câmara, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXVI – Diretor do Departamento de Cidadania, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre políticas públicas em cidadania municipais, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Distribuir serviços às divisões vinculadas, bem como estudar e tomar medidas para racionalização dos métodos de trabalho e garantir a eficiência e efetividade dos processos;
- f) Preparar e propor ao Presidente cronograma de atividades previstas para o exercício subsequente, com a indicação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

responsáveis pela execução;

- g) Manter e zelar pelo contato institucional com os órgãos institucionais de outros Poderes e esferas de Governo;
- h) Fornecer ao Presidente, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos projetos pelos quais é responsável;
- i) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXVII – Diretor do Departamento de Relações Institucionais, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre relações institucionais da Câmara, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXVIII – Diretor do Departamento de Publicidade Institucional, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre publicidade institucional do Poder Legislativo, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXIX – Diretor do Departamento da Mulher, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre questões afetas à mulher, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

XXX – Diretor do Departamento de Atendimento ao Munícipe, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Exercer a direção geral e a supervisão das ações, especialmente sobre atendimento ao munícipe, de acordo com a política da Administração;
- b) Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para sua realização, objetivando o atendimento de políticas da Administração;
- c) Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento;
- d) Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração;
- e) Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

XXXI – Assessor Especial da Presidência, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar politicamente o gabinete do Presidente, no exercício das suas atribuições políticas, considerando as competências legais e constitucionais;
- b) Assessorar o Presidente no atendimento pessoal de outras autoridades públicas em geral, aplicando ao caso as orientações de abordagem fixadas pela autoridade política;
- c) Assessorar diretamente o Presidente com os assuntos correlatos à gestão do seu gabinete e dos departamentos da Câmara Municipal, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;
- d) Avaliar os resultados das ações para subsidiar a definição das estratégias de políticas públicas de gestão dos departamentos, de acordo com a orientação da autoridade nomeante;
- e) Assessorar o Presidente na articulação com todos os departamentos e comissões sobre assuntos de natureza política de seu interesse;
- f) Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.

XXXII – Assessor de Comunicação, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Assessorar a Autoridade Nomeante em assuntos relacionados à comunicação e imprensa, divulgando os trabalhos da Mesa Diretora e do Poder Legislativo Municipal nos diversos meios de informação, sob a orientação da gestão;
- b) Assessorar o Presidente na articulação com todos os canais de imprensa sobre assuntos de natureza política de seu interesse;
- c) Assessorar em outras atividades compatíveis com o cargo exercido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

XXXIII – Coordenador Setorial, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

- a) Coordenar, orientar, organizar e distribuir e redistribuir atividades para a equipe de seu departamento, sob a orientação da Autoridade nomeante;
- b) Coordenar outras atividades compatíveis com o cargo exercido, de acordo com a setorização realizada.

§1º - Todos os cargos comissionados descritos no art. 4º deverão desempenhar suas funções com autonomia, poder de decisão e ordenação, considerando os temas que estiverem vinculados ao repertório de competências da unidade em que estiver lotado, bem como seus servidores subordinados, os processos de trabalho, tudo em compatibilidade com a política da administração da autoridade nomeante.

§2º - Para maior representação gráfica dos cargos criados frente a norma posta, serão dispostos, com seus respectivos quantitativos e remuneração no Anexo II desta Lei.

§3º - A nomeação para provimento de cargo em comissão será efetuada por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete	01
Controlador Interno	01
Diretor Administrativo	01
Diretor de Expediente	01
Tesoureiro	01
Pregoeiro	01
Diretor de Eventos	01
Diretor do Setor de Veículos	01
Chefe do Setor de Informática	01
Assessor de Comunicação	02
Diretor de RH	01
Assessor Jurídico	03
Assessor de Expediente	04
Assessor de Arquivos	02
Encarregado de Vigilância	01
Encarregado de Almoxarifado	01
Diretor de Divisão 1	05
Coordenador	11
Sub-coordenador	08
Secretário	03
Assessor Especial	15
Assessor Especial II	15
Assessor de Gabinete	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

NOMENCLATURA	QTD	VENCIMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Chefe de Gabinete	01	5.251,16
Superintendente de Controladore Interno	01	6.418,09
Superintendente do Departamento de Gestão Administrativa	01	5.826,15
Superintendente de Gestão e Expediente	01	5.834,62
Superintendente do Departamento de Finanças	01	5.251,16
Diretor do Departamento de Licitações	01	3.734,16
Diretor do Departamento de Eventos	01	2.860,11
Diretor do Departamento de Logística e Frota	01	2.450,16
Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação	01	2.099,53
Diretor do Departamento de Gestão e Jornalismo	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	4.667,70
Assessor Jurídico	03	4.084,24
Coordenador de Licitações e Convênios	02	2.800,00
Assessor de Relações Institucionais	06	2.012,67
Coordenador do Setor de Vigilância Patrimonial	01	1.641,92
Coordenador do Setor de Almoxarifado	01	1.641,92
Diretor do Departamento de Manutenção	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Gestão Remuneratória	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Fiscalização	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Planejamento	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Projetos e Orçamentos	01	2.217,16
Diretor do Departamento de Cidadania	01	1.867,08
Diretor do Departamento de Relações Institucionais	01	1.867,08
Diretor do Departamento de Publicidade Institucional	01	1.867,08
Diretor do Departamento da Mulher	01	1.867,08
Diretor do Departamento de Atendimento ao Munícipe	01	1.867,08
Assessor I	09	1.867,08
Assessor de Comunicação	01	2.100,46
Coordenador Setorial	08	1.867,08
GABINETE DO VEREADOR		
Assessor Parlamentar	15	2.333,85
Assessor Especial	15	1.906,74
Assessor de Gabinete	30	1.610,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

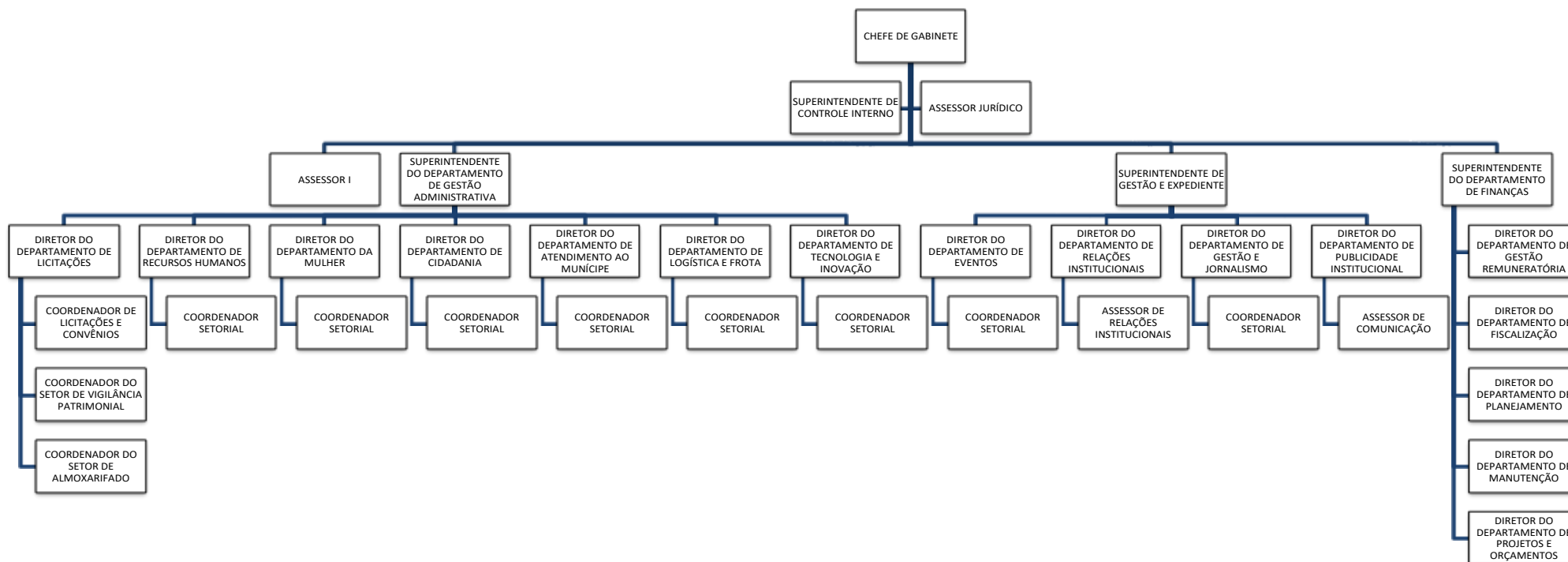
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

ANEXO III ORANOGRAMA GABINETE DA PRESIDÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

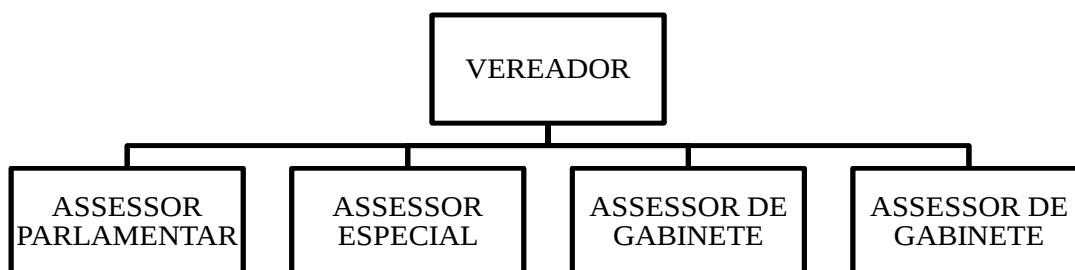
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

**ANEXO IV
ORANOGRAMA
GABINETE DO VEREADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

LEI Nº 1.627 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Guanambi, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A Concessão de diárias e a prestação de contas de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guanambi-BA, serão efetuados nos termos desta lei.

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Art. 2º. São responsáveis quanto ao cumprimento desta lei:

I - Os Órgãos da Administração Direta e Fundacional através do Departamento de Contabilidade ou Gerência Financeira e Setor responsável pela solicitação de diárias e/ou passagens;

II - As Secretarias Municipais e Fundos Municipais;

III - A Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão de Controle Interno;

IV - Os Agentes Públicos, compreendendo os Servidores Públicos, Agentes Políticos e Conselheiros Municipais, beneficiários de diárias.

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins do disposto na presente lei entende-se por:

I - Agentes Públicos: o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

II – Superior Hierárquico: a autoridade (Secretário/Chefe imediato) que realizará a análise da solicitação e irá autorizar ou não o deslocamento, bem como, realizar a análise da prestação de contas;

III – Motivação das Diárias: é a demonstração da necessidade da viagem, que deverá ser comprovada através de Ofício ao Superior Hierárquico e acompanhados de documentos comprobatórios, tais como: convite, folder, agenda, informativo ou justificativa, confirmação de sua inscrição, e-mail e outros;

IV – Comprovação das Diárias: é a confirmação através de documentos do deslocamento do Agente Público por ocasião do seu retorno.

V – Diárias: Vantagem pecuniária paga aos agentes públicos para compensar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

VI – Ordenador de Despesa: Autoridade a quem o Prefeito atribuir competência;

VII – Sede: Município onde os agentes públicos desempenham as atribuições do cargo que ocupam;

VIII – Viagem: É o deslocamento do agente público que a serviço, se afastar da sede – Município de Guanambi-BA, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior;

IX – Nivelamento: é a equiparação dos valores das diárias tomando por base a maior dos cargos, emprego ou função na tabela de diárias, quando designados conjuntamente servidores para o desempenho de uma mesma tarefa.

X - Veículo Oficial: Automóvel da frota municipal ou alugado utilizado pela administração pública municipal para transporte de Agentes Públicos no exercício de suas funções.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Guanambi, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

§ 1º. Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo os casos de servidor ou empregado cedido e de membro de Conselhos Municipais designados pelo referido Conselho para representar o órgão ou entidade pública.

§ 2º. Os valores das diárias, nos deslocamentos dentro do território nacional, constam no Anexo I desta Lei.

§ 3º. O valor da diária compreende as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 4º. As viagens internacionais deverão tomar como base de referência a tabela de valores constantes da legislação de diárias do Governo Federal, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º. As diárias serão concedidas mediante autorização do Prefeito, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios tenha exercício, ou a quem for delegada essa competência.

§ 1º. As concessões de diárias deverão ser solicitadas com o motivo da viagem ou deslocamento.

§ 2º. As solicitações de diárias deverão ser encaminhadas em formulário próprio, devidamente preenchido e autorizado, conforme modelo do ANEXO II;

§ 3º. As diárias serão arbitradas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas desde o momento da hora da partida até a hora de chegada do servidor;

§ 4º. Para efeito de pagamento de diária, sede é a Cidade onde funciona a Prefeitura;

§ 5º. A diária integral só será concedida quando o afastamento ocorrer com pernoite;

§ 6º. A concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados somente deverá ocorrer no absoluto interesse da administração, com base em justificativas documentadas, anexadas ao processo da concessão da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

§ 7º. A prorrogação de viagem só será autorizada pela autoridade competente com a devida justificativa, especificando os motivos pelos quais é necessária sua permanência fora da sede – Município de Guanambi.

Art. 6º. A diária será proporcional ao tempo de duração do deslocamento, nos seguintes termos:

I – 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento estiver compreendido entre 6 (seis) e 12 (doze) horas;

II – 60% (sessenta por cento) do valor da diária, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 7º. O valor da diária, de que trata o Anexo I desta lei, será acrescido da importância:

I – 40% (quarenta por cento) há hipótese de deslocamento para todas as Capitais dos Estados Brasileiros;

II – 20% (vinte por cento), para as demais Cidades brasileiras fora do Estado da Bahia.

Art. 8º. As Diárias serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do agente público;

II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 9º. Na ocorrência de Suspensão da viagem o Agente Público deverá comunicar o fato imediatamente ao Superior Hierárquico ou dos respectivos Fundos Municipais, a fim de providenciar o cancelamento das diárias.

Art. 10. O agente público que não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto fica obrigado a restituir integralmente ou a diferença correspondente ao período não utilizado, respectivamente, em conta corrente indicada pelo Departamento de Tesouraria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

úteis, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso, observando os limites previstos no art. 50, da Lei Municipal n.º 084/1990.

Art. 11. Não haverá pagamento de diárias quando:

I – O deslocamento for dentro do Município Sede;

II – Se o deslocamento dos Agentes Públicos não acarretarem despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

III – Os novos encargos atribuídos implicarem em desligamento de sua sede;

IV – Se a viagem ocorrer na localidade onde o servidor reside.

§ 1º. Não será autorizada diária ao agente público que se deslocar da sede para localidade cuja proximidade e facilidade de acesso possibilitem seu retorno sem a realização de despesa de alimentação e hospedagem.

§ 2º. A diária é composta para abranger a hospedagem, alimentação e transporte. Caso a administração municipal disponibilize qualquer destes componentes deverá ser deduzida na proporção de 1/3 para cada componente.

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 12. O agente público preencherá o Relatório de Atividades de Viagem, ANEXO III, direcionado ao Superior Hierárquico, até o 5º (quinto) dia útil da data do retorno à sede, juntando os seguintes documentos:

I – Cartão de embarque ou congênere, no caso de deslocamento aéreo ou rodoviário;

II – Atestado ou certificado de frequência, que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

III – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 13. O processo de prestação de contas decorrente de viagem é de inteira responsabilidade do servidor e deve ser apresentado para a aprovação do Superior

Página 5 de 13

LEI Nº 1.627 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

Hierárquico da respectiva pasta, conforme o caso, que aprovar a viagem, encaminhando depois à Contabilidade da Prefeitura e dos seus respectivos fundos.

§ 1º. Se o agente público não comprovar as diárias no prazo estabelecido, ficará impedido de realizar outra viagem;

§ 2º. Configurada a não comprovação da viagem, pelo Superior Hierárquico, o agente público deverá proceder à reposição dos valores correspondentes às diárias e passagens efetivamente recebidas, imediatamente, sob pena de sanção conforme preceitua a Lei Municipal nº 084/90.

DAS DESPESAS EMERGENCIAIS

Art. 14º. Caso ocorra, durante o deslocamento, alguma situação emergencial em que o agente público, incumbido da função de motorista do veículo oficial, venha a realizar alguma despesa com reparos, reposição de peças, abastecimento e outra que venha ocorrer com veículos oficiais deverá ocorrer à indenização desses valores mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I- A despesa não pode ser coberta por contrato de seguro contratado ou no local em que se realizou a despesa a administração pública municipal tenha contrato cobrindo o objeto da despesa emergencial realizada.
- II- A apresentação de motivação fundamentada detalhadamente descrita em relatório de despesa emergencial instruídas com fotografias. (Anexo IV) com o atesto da chefia imediata.
- III- A apresentação das notas fiscais, cupons fiscais, comprovantes impressos de cartão de débito, crédito ou PIX.
- IV- A realização de processo de pagamento próprio para essa finalidade com referência do número do processo de pagamento da diária na qual ocorreu a despesa emergencial.
- V- Que o valor da despesa emergencial não ultrapasse o equivalente a duas diárias do agente público pleiteante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

Art. 16. Para fins de fluxo processual das diárias concedidas, o Agente Público seguirá os **Fluxogramas** contidos nos **ANEXO V - FLUXOGRAMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS** e no **ANEXO VI - FLUXOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.531/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

ANEXO I**TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES INTERGRAIS DE REFERÊNCIA PARA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL.**

CARGO EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 20%	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 40%
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$476,05	R\$ 571,26	R\$666,47
Secretários Municipais, Assessores e Chefe de Gabinete	R\$436,39	R\$523,67	R\$610,95
Diretores de Departamentos, Função Gratificada, Cargos ou Empregos de Nível Superior	R\$365,05	R\$438,06	R\$511,07
Demais Servidores	R\$304,10	R\$364,92	R\$425,74

Arnaldo Pereira De Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1. IDENTIFICAÇÃO					
Nome:				Matrícula:	
CPF:			Cargo ou Função que Ocupa:		
2. DESTINO (Ida e Volta)					
3. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM					
4. TRANSPORTE					
Empresa terrestre		Veículo Oficial		Empresa Aérea	
				Outros:	
5. PERÍODO DE AFASTAMENTO					
SAÍDA	Data:	Horário:		Dias de Afastamento:	
RETORNO	Data:	Horário:			
6. VALOR					
Integral	Proporcional 2/3		Proporcional 1/3		
Quantidade:	Valor R\$:		Valor Total R\$:		
Cargo Nivelamento:					
7. CRÉDITO					
Banco:			Agência:		C/C:
8. JUSTIFICATIVA para viagens que ocorram em final de semana e/ou feriados (se houver) ou justificativa para sair no dia anterior ao evento:					

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

- a) Restituir, em cinco dias contados a partir da data de retorno à Prefeitura Municipal de Guanambi, as diárias recebidas em excesso;
- b) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;
- c) Restituir o canhoto das passagens utilizadas junto com a Prestação de Contas da Viagem no prazo de 5 dias;
- d) Arcar com as despesas de alterações de horário de voo, quando não for de interesse da instituição;
- e) Comprovação das diárias no prazo de 5 dias após o retorno da viagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

Assinatura do Agente Público

ANEXO III**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE VIAGEM**

Nome:	Matrícula:	Cargo/Função:
Órgão:	Secretaria:	
Período da Viagem:	Valor (R\$):	Quantidade de diárias:
Local do Evento (Município):		
Objetivo da Viagem:		
Atividades Desenvolvidas: (Descrevê-las)		
Guanambi-BA, ____ de ____ de ____.		
_____ Nome do Agente Público		
_____ Carimbo/Assinatura do Chefe Imediato		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

ANEXO IV**RELATÓRIO DAS DESPESAS EMERGENCIAIS**

Nome:	Matrícula:	Cargo/Função:
Órgão:	Secretaria:	
Período da Viagem:	Veículo Placa:	
Local da Emergência (Município):		
Descrição da Emergência: (Descrevê-las)		
Guanambi-BA, ____ de ____ de ____.		
Nome do Agente Público		
Carimbo/Assinatura do Chefe Imediato		



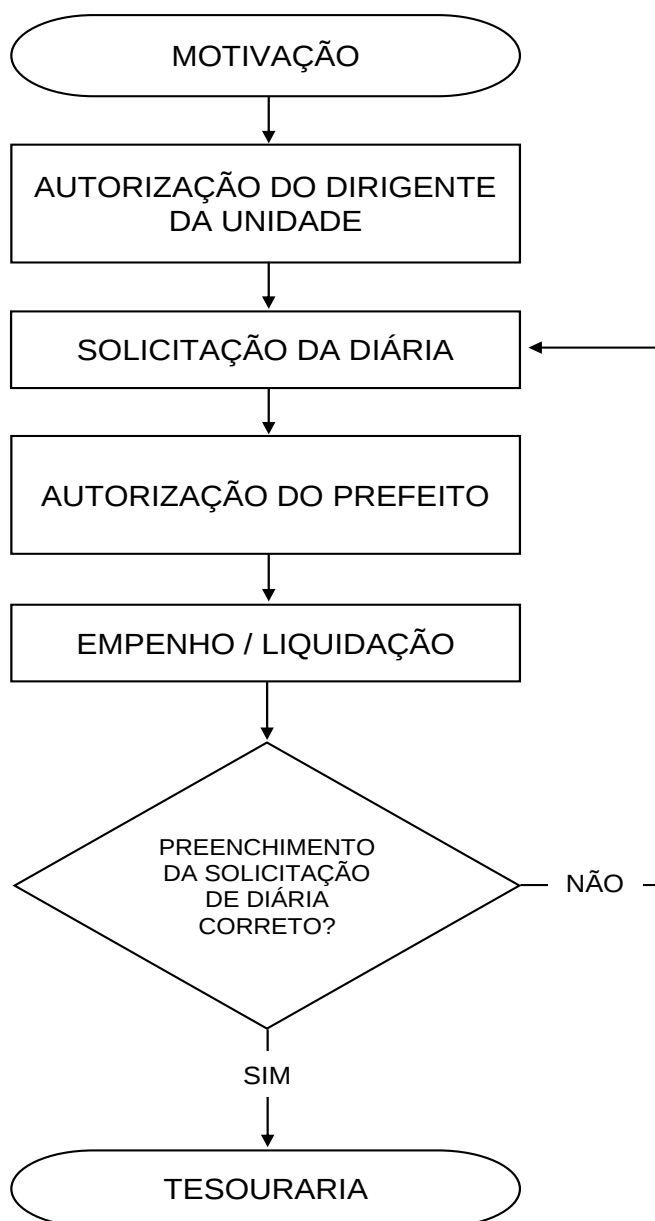
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

ANEXO V**FLUXOGRAMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

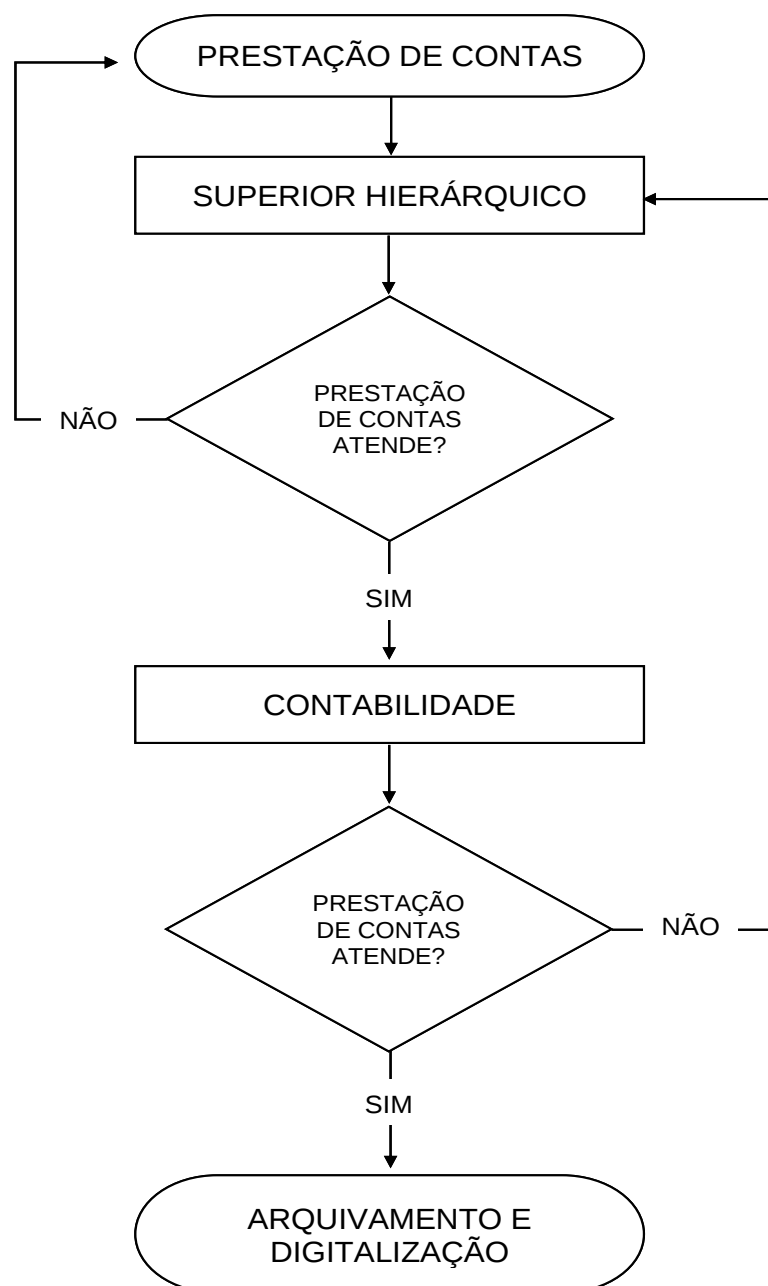
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451.8700

ANEXO VI**FLUXOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 142 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
--	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	40.000,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			15.000,00
		Total por Ação:	15.000,00
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS			
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo			1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			143.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 / 1752 - Material de Consumo	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	66.000,00

Total Suplementado: 339.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	37.400,00
Total por Ação:	37.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO****2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****6.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais

103.000,00

Total por Ação: 103.000,00**2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU**

3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 143.000,00****6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA****2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

3.3.90.36.00 / 1752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

28.600,00

Total por Ação: 28.600,00**Total por Unidade Orçamentária: 28.600,00****Total Anulado: 339.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4301

DECRETO Nº 1.753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o Decreto Municipal nº 1.611 de 19 de setembro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais contidos na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o pagamento e gozo do instituto jurídico da licença prêmio dos profissionais da educação básica, por se tratar de verba do FUNDEB, não criam impactos nas medidas administrativas previstas no Decreto 1.661 de 19 de setembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.611 de 19 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A suspensão de que trata o inciso II deste artigo, não se aplica aos profissionais da educação básica.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - CRÉDITO ESPECIAL**DECRETO Nº 143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023****LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor total de **R\$ 394.311,64 (Trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.590/2023 de 03 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 394.311,64 (Trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**4.084 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO EC 127- 2022 - ENFERMAGEM**

3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	323.118,68
3.3.50.43.00 / 1605 - Subvenções Sociais	31.132,86
3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.060,10
Total por Ação:	394.311,64
Total por Unidade Orçamentária:	394.311,64
Total Suplementado:	394.311,64

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	394.311,64
Total	394.311,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

DECRETO N.º 1748, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Cria, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Guanambi Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos representantes governamentais titulares e suplentes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Agricultura e presidida, por titular de pasta de Assistência Social do município.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1749 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Comissão Especial para Chamada Pública, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe, dentre outras providências, sobre o atendimento da alimentação escolar e sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial, nomeado no Decreto nº 1196/2022;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial para Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os servidores abaixo relacionados:

- I – Terezinha Pereira Cotrim Alves** - CPF 418.081.425-00 – **Presidente;**
- II – Célia Márcia Malheiros de Azevedo** - CPF 467.100.435-68 – **1º membro;**
- III – Marilene Moraes da Silva Ávila** - CPF 363.413.555-72 – **2º Membro;**
- IV – Fernando Henrique Fernandes Malheiros** – CPF 002.431.965-12 – **3º Membro;**
- V – Meiry Hellen Soares Lima Cotrim** - CPF 015.884.676-19 – **4º Membro;**
- VI – Jusimara Alves Neres** - CPF 057.709.005-47 – **5º Membro.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1497 de 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

DECRETO Nº 1749 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1751 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o **Sr. CLODOMIRO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1752 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. CLODOMIRO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Planejamento do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 79 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR DE CONTRATOS:

- GUSTAVO FRANÇA SANTOS – Matrícula: 9006859

FISCAIS DOS CONTRATOS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA:

- SÍLVIO OLIVEIRA MALHEIRO - Matrícula: 1503
- ADRIEL ARAÚJO NUNES - Matrícula: 9006104

FISCAIS DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO:

- LEONARDO BATISTA SOUZA - Matrícula: 9005885

FISCAIS DOS DEMAIS CONTRATOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES - Matrícula: 9004858
- LUCIENE DE JESUS MAGALHÃES - Matrícula: 9006841

Art. 2º Os servidores de que trata a presente portaria serão responsáveis pela fiscalização dos respectivos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, excetuando alguns contratos que poderão ter fiscais específicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 12 de dezembro de 2023.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 81 DE 12 DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, especificamente os artigos 10 e 11, determinando que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o direito do município de Guanambi, na condição de contratante, de certifica-se que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em relação à conservação, mecânica e documentação, nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito municipal, como forma de preservar a segurança e o tráfego de veículos sob o prisma do CNT – Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Vistoria do Transporte Escolar Municipal, composta pelos seguintes membros:

- **Silvio Oliveira Malheiro** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Arielson Fernandes Teixeira Júnior** – Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- **Umberto Kleber Fernandes Silva** - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- **Miqueias Gomes Costa** - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;

I – Fica nomeado o **Sr. Gustavo França Santos** como **GESTOR** do(s) contrato(s) do transporte(s) escolar(es) junto a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

II – Ficam nomeados os **Srs. Adriel Araújo Nunes e Silvio Oliveira Malheiro** como **FISCAIS** do(s) contrato(s) do transporte(s) escolar(es) junto a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) vencedora(s).

Art. 2º A Comissão de Vistoria do Transporte Escolar Municipal terá as seguintes atribuições:

I – Realizar a vistoria para averiguar se os veículos preenchem as normas previstas no CONTRAN e se estão de acordo com as exigências constantes nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados;

II – Avaliar os veículos de transporte escolar mediante ficha de avaliação do veículo, no início do processo de contratualização, sendo reavaliado no final do semestre de cada ano letivo;

III – Encaminhar todas as fichas de avaliações devidamente preenchidas com parecer conclusivo sobre as condições físicas dos veículos, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data da última vistoria.

Art. 3º A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 12 de dezembro 2023.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº DE 80 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Designa servidores responsáveis pelo controle da frota e utilização de combustíveis dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Guanambi e estabelece outras providências”

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06 de 14 de novembro de 2022 da Controladoria Municipal de Guanambi, que regulamenta os procedimentos para uso, conservação, manutenção e o controle de gastos com o combustível da frota de veículos oficiais do município de Guanambi;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para responderem pelo controle da frota e utilização de combustíveis, nas seguintes funções:

- **FAUSTO LUIZ SOUZA DE AZEVEDO** – Controle de Frota
- **SÍLVIO OLIVEIRA MALHEIRO** – Emissão de Requisição de Abastecimento
- **ADRIEL ARAÚJO NUNES** - Emissão de Requisição de Abastecimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
C N P J: 11.926.843/0001-30
Fone-fax: (77) 3452 4520 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

Art. 2º As atribuições de cada função são as dispostas na Instrução Normativa nº 06 de 14 de novembro de 2022, da Controlaria Municipal de Guanambi.

Art.3º Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pelo servidor responsável pelo Controle de Frota.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de dezembro de 2023.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

DECISÃO**Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-23PE-PMG.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

BASE LEGAL: art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos etc.

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão da Comissão. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 8.666/1993.

O licitante MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA, já qualificado nos autos, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais tempestivamente, solicitando “(...) a *inabilitação da empresa declarada vencedora do certame, acreditando-se que a habilitação foi feita erroneamente*”, por suposta divergência no capital social.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foram apresentadas dentro do prazo legal pela empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 05.828.253/0001-71, alegando improcedência do recurso interposto quanto a sua habilitação.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 066-23PE-PMG, Processo Administrativo nº 234-23-PMG, convenço-me de que assiste razão a Pregoeira na sua decisão anteriormente proferida, conforme exposto na decisão proferida anteriormente pela pregoeira e no parecer da assessoria jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 0356

“É importante informar que a fase de Habilitação serve para a Administração analisar os pressupostos de habilitação das proponentes, visando concluir que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato.

Desta feita, o contrato social e as suas alterações apresentadas pela licitante, apontam o registro e o assentamento na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) com número de registro e protocolo, que facilmente pode ser constatada a veracidade e a originalidade dos documentos.

Em complemento a licitante apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) que demonstra o capital social da licitante compatível com o apresentado no balanço patrimonial. Além da referida certidão, como mencionado pela licitante em suas contrações, em consulta realizada na Receita Federal, o comprovante de inscrição e de situação cadastral confirma o capital social da empresa conforme o balanço apresentado.

(...)

Sobre o tema, determinou o Tribunal de Contas da União:

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário).

Assim, de acordo com a doutrina e jurisprudência, na situação concreta não se verifica qualquer ilegalidade ou vício capaz de alterar a decisão da pregoeira. Desta forma, não merecem acolhimento as teses trazidas à baila pela recorrente. É, sim, caso de manutenção da decisão exarada e consequente desprovemento do recurso interposto pela empresa pela MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA.”

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo, e pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo licitante MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiologicos atinentes ao caso, conforme análise e posicionamento da assessoria jurídica no qual adoto em seu inteiro teor

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 11 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-23PE-PMG**

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-23PE-PMG**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210-23-PMG**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS, PEÇAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, VISANDO ATENDER POÇOS ARTESIANOS ALOCADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a **“Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de motobombas, peças, bem como prestação de serviço para manutenção das mesmas, visando atender poços artesianos alocados nas comunidades rurais do Município de Guanambi-BA.**

Em conformidade com o edital, a empresa CLEITON DOS SANTOS LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.471.860/0001-49 e MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.104.977/0001-72, manifestaram sua intenção recursal e seguidamente, apresentaram suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foram apresentadas dentro do prazo legal pela empresa HIDROBOMBAS COMERCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.360.577/0001-40.

2. DOS FUNDAMENTOS

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Cumprir destacar que a referida equipe de prego, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Denota-se dos autos, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-23PE-PMG, ocorreu de acordo com todos os ditames legais impostos pela lei 8.666/1993 e a lei 10.520/2002, e os princípios constitucionais e administrativos que a Administração Pública está submetida, cumprindo com rigor todas exigências quanto a legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade e procedimentos.

A recorrente CLEITON DOS SANTOS LESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.471.860/0001-49, argumenta que: “(...) ocorreu uma falha material plenamente sanável, cuja atitude da pregoeira em promover a correção não alteraria, de modo algum, a substância da proposta”.

A recorrente MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.104.977/0001-72, argumenta que: “(...) a empresa Hidrobombas apresenta no lote IV preço globas incompatível com o mercado, com o orçamento pela administração para o lote e pelas demais concorrentes, sendo o preço inexecutável, como passa a demonstrar”.

Passando a análise das alegações trazidas pela recorrente, o entendimento da Corte de Contas, é que, em regra é permitida a inclusão de documentos ou informações desde que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos licitatórios, configurando apenas falha de natureza meramente formal.

Em outras palavras, pairando dúvida sobre alguma informação da proposta ou documento, é obrigatória a realização da diligência, ainda que não prevista expressamente no edital. Elucidativo, a propósito do tema, o seguinte trecho de acórdão do STJ:

*“No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e **complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais**” (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).*

Nesse sentido, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a diligência não pode ser realizada para complementar a instrução com documento faltante que devia ter sido apresentado com a proposta. Ou seja, somente é possível a juntada de novos documentos para explicar ou complementar outros já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Tanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto a Advocacia-Geral da União (AGU) adotaram uma posição desfavorável em relação a essa orientação do TCU. Informando que a inclusão de documentos existentes depois da abertura da licitação não pode ser tratada como um erro sanável, mas sim como uma falha que resulta na desclassificação do licitante, vejamos:

*“Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, **que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação**, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP.”*

O STJ no AgInt no AREsp 1897217 / SP, publicado em 21/03/2022, confirmou seu posicionamento:

*“O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, “Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital” (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018).”*

Na mesma linha a Advocacia Geral da União - AGU no parecer n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, manifesta contrário pela apresentação de documentos a posteriori, vejamos:

EMENTA: I - Resposta a questionamentos em razão do advento do Acórdão TCU no 1211/2021- Plenário, o qual admite a inclusão, como documentos complementares, de documentação de habilitação que deveria ser encaminhada junto com a proposta, mas não o foi por erro do licitante.

II - Manifestação concluindo pela aplicação do teor do Decreto no 10.024/19, admitindo-se a apresentação posterior de documentos apenas para complementar os exigidos e já apresentados. Ausência de modificação a ser feita nos modelos.

(...)

CONCLUSÃO

64. Ante o exposto, opina-se para que se mantenha a observância das normas do Decreto no 10.024, de 2019, que estabelecem a necessidade de apresentação de documentação de habilitação juntamente com a proposta e que não permitem apresentação posterior de documento não apresentado, razão pela qual não se vê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

necessidade de alterar os modelos de instrumentos convocatórios, ressalvada ulterior alteração do Decreto.

Aceitar documentação em desacordo com o edital viola frontalmente o princípio da isonomia, uma vez que as outras concorrentes se submeteram e cumpriram as normas, assim com o princípio da legalidade, por consectário lógico, eis que a recorrente desatendeu o edital, que é a norma regente do certame.

Em relação as razões recursais apresentadas pela MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, alegando que a empresa Hidrobombas apresenta no lote IV preço incompatível com o mercado, com o orçado pela administração para o lote e pelas demais concorrentes, sendo o preço inexequível.

O custo estimado é o parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame. Por ser um valor que comporta variações (para mais ou para menos), a hipótese de desclassificação sumária não é cabível nesse caso (salvo na excepcional hipótese de se verificar a inexequibilidade substancial ou se referido preço de referência for utilizado, no certame, como critério de aceitabilidade de preços).

No comparativo entre os valores arrematados após a fase de negociação e o orçamento referência, nota-se que os valores arrematados foram 80% abaixo do orçamento referência.

O § 3º do artigo 44, da Lei de Licitações e Contratos enuncia desta forma:

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina que

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, **as propostas cujos***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*

b) **valor orçado pela administração.**

Conforme alinhavado no parecer jurídico:

No presente caso, de acordo com as informações e documentos constantes nos autos, observa-se que houve um deságio muito grande quanto da fase de lances, apurando-se um valor muito inferior aquele praticado no mercado.

Sabe-se que a Administração pública não pode realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir o edital. O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia.

A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Desta feita, em razão dos fatos ocorridos durante o processo licitatório em comento, entendemos por mais prudente que seja realizada a revogação do LOTE IV do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever os seus atos e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

O Supremo Tribunal Federal - STF, sumulou o entendimento a respeito, através da edição da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Entende o TCU que a revogação, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, nós temos do entendimento jurisprudencial dominante no ordenamento jurídico brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Pregoeira do Município de Guanambi, movido pelos princípios que rege a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO do recurso interposto tempestivamente, pelas empresas CLEITON DOS SANTOS LESSA LTDA e MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, e no mérito pelo DESPROVIMENTO.

Conforme alinhavado no parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, devido ao questionamento suscitado pela recorrente MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, em relação ao lote IV, realmente o preço arrematado foi 77% abaixo do orçamento referência. Desta forma, a revogação prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma mais adequada de desfazer o lote ora em comento, por haver uma grande disparidade de preços quanto a fase de lances, apurando-se um valor muito inferior ao praticado no mercado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 21 de dezembro de 2023.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1601 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

*Visto. De acordo.***NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**

OAB/BA nº 573-B

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo decreto nº 1601 de 13 de setembro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.828.253/0001-71	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES
06.912.510/0001-11	CIRURGICA MENEZES LTDA
02.421.679/0001-18	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
49.839.964/0001-17	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
28.791.011/0001-56	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HO
46.586.579/0001-17	J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
41.836.567/0001-80	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43.085.811/0001-45	KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
37.844.417/0001-40	LOG DISTRIBUID DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PE
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
19.112.177/0001-08	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
39.612.473/0001-85	M Z MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
07.381.075/0001-09	MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE H
41.977.198/0001-45	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA
73.963.241/0001-00	MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
02.959.357/0001-27	TOPLIMP CONSERVACAO DE LIMPEZA LTDA
42.600.732/0001-62	VIRTUE COMERCIO LTDA
15.229.287/0001-01	VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **02.421.679/0001-18**, para o **ITEM 01**, abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fralda descartável - HIPOALERGICA, Tamanho P- ADULTO, pacotes com 12 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	820	MASTER SOFT	R\$ 21,46	R\$ 17.597,20
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						R\$ 17.597,20

A empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP**, CNPJ nº **05.828.253/0001-71**, para os **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10**, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica,	PCT.	37.250	PERSONAL	R\$ 14,65	R\$ 545.712,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	com camada de aloe vera – Tamanho EG, pacotes com 12 unidades. (Apresentação de Amostra)					
3	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho G, pacotes com 14 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	37.600	PERSONAL	R\$ 14,35	R\$ 539.560,00
4	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho M, pacotes com 16 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	28.200	PERSONAL	R\$ 14,06	R\$ 396.492,00
5	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho P, pacotes com 18 unidades. (Apresentação de Amostra)	PCT.	9.000	HUGGIES	R\$ 15,33	R\$ 137.970,00
6	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO, pacotes com 12 unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa). (Apresentação de Amostra)	PCT.	1.700	TENA	R\$ 24,26	R\$ 41.242,00
7	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia antiodor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, pacotes com 09 unidades. Tamanho M peso de 40 a 70 kg e cintura 80 a 115 cm. (Apresentação de Amostra)	PCT.	2.500	BIG FRAL	R\$ 23,15	R\$ 57.875,00
8	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia antiodor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, pacotes com 11 unidades. Tamanho Juvenil peso de 20 a 33kg e cintura de 42 a 72cm. (Apresentação de Amostra)	PCT.	130	TENA	R\$ 26,58	R\$ 3.455,40
10	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia antiodor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira	PCT.	380	TENA	R\$ 23,68	R\$ 8.998,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e demartologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, pacotes com 09 unidades. Tamanho P peso de 20 a 40 kg e cintura 40 a 80 cm. (Apresentação de Amostra)					
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						R\$ 1.731.305,30

No entanto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarada vencedora do certame a licitante supramencionada, a empresa MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.963.241/0001-00, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais no prazo legal. Assim, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 17/11/2023, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foram apresentadas dentro do prazo legal pela empresa CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 05.828.253/0001-71, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 21/11/2023, alegando improcedência do recurso interposto quanto a sua habilitação.

Seguidamente, após análise das razões recursais, e das contrarrazões, a Pregoeira do Município de Guanambi, conhece do presente recurso para no mérito julgar **NÃO PROVIDO**.

Em cumprimento aos tramites legais, o processo foi submetido a autoridade competente, onde o referido recurso, foi julgado **NÃO PROVIDO**.

Assim, fica, portanto, mantido os resultados para os itens acima descritos da empresa vencedora CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 05.828.253/0001-71.

A empresa **TOPLIMP CONSERVACAO DE LIMPEZA LTDA – ME**, CNPJ nº 02.959.357/0001-27, para o **ITEM 09**, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia anti odor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e demartologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo, pacotes com 08 unidades. Tamanho G peso de 70 a 90 kg e cintura 115 a 150 cm. (Apresentação de Amostra)	PCT.	4.800	MAXFRAL	R\$ 23,79	R\$ 114.192,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						R\$ 114.192,00

Guanambi-BA, 11 de dezembro de 2023.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234-23PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 234-23PMG, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066-23PE-PMG**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

- 1) A empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.421.679/0001-18**, com o valor total de **R\$ 17.597,20 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**;
- 2) A empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES – EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.828.253/0001-71**, com o valor total de **R\$ 1.731.305,30 (um milhão setecentos e trinta e um mil trezentos e cinco reais e trinta centavos)**;
- 3) A empresa **TOPLIMP CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **02.959.357/0001-27**, com o valor total de **R\$ 114.192,00 (cento e quatorze mil cento e noventa e dois reais)**.

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico no sistema WEB de controle de cadastro e liberação de veículos apreendidos pela Superintendência de trânsito do Município de Guanambi-BA”**, perante a empresa **AQUALIS INFORMATICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.714.508/0001-51**, situada à Rua Vereador Lino Teixeira, nº 221, A, Bairro: Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**.

Guanambi-Bahia, 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094-23DP-PMG****CONTRATO Nº 197-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA WEB DE CONTROLE DE CADASTRO E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 06.122.004.2009 – Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito. ELEMENTO: 339039: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 1752, 1500.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - Prefeito do município Guanambi
CONTRATADA	AQUALIS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.714.508/0001-51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008-23TP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 243-23-PMG
CONTRATO Nº. 198-23TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura Projeto Atividade: 17.511.007.1011 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Elemento: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 1500
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 2.337.687,00 (Dois milhões trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais).
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	12/12/2023
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
Contratada:	NOVA FONTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º ADITIVO CONTRATUAL**DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG****CONTRATO Nº. 085-22DP-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro: centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000.010, através de seu Procurador constituído o Sr. JOSÉ RENATO FREITAS REGO, CPF 013.415.335-90, RG 09.437.607-71 SSP - BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº301/2023, no qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços em razão do saldo contratual existente, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para aquisição de passagens para deslocamento de emigrantes e/ou andarilho, acompanhados ou não de suas famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da Lei Municipal nº490/2011- lei de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 11 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 11 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEIRERA DE AZEVEDO**Prefeito do Município de Guanambi-Ba**

Contratante

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

2º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG
CONTRATO Nº. 085-22DP-PMG

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 020-21TP-PMG****CONTRATO 003-22TP-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.342.558/0001-02 como CONTRATADA, estabelecida à Rua B, nº 120, Bairro Industrial Rural, no Município de Guanambi - Ba - CEP: 46.430-000, Telefone (77) 3451-9094 através de seu Sócio-Gerente, **WAGNER NASCIMENTO SILVA**, portador de cédula de identidade nº 1369286929 SSP-BA e CPF nº 842.827.895-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, e verificação de possibilidade, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa com material e mão de obra, destinada a confecção e reparo em cobertura metálica e confecção de ponto de ônibus”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Do Município De Guanambi

CONTRATANTE**WAGNER NASCIMENTO SILVA – ME****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**3º ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG
CONTRATO Nº 149-22PE-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **REINALDO BARBOSA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **613.410.455-87**, portador de cédula de identidade nº 05.439.554-27 SSP/BA, residente em Povoado Sertão de dentro, nº 125, Zona Rural, no Município de Guanambi – BA denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria de Infraestrutura, ofício nº6904/2023, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 149-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após a verificação de possibilidade legal;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO/ HISTÓRICO	UND.	QTD ADITIVA DA.	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 6 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Caminhão de boiadeiro, em bom estado de conservação, adaptado com grade para recolher animais (equinos) soltos em vias públicas - Solicitado pela Secretária de Infraestrutura.	Locação de veículo para recolhimento de animais em vias / Motorista e manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	SERV.	6	Mês	R\$ 6.750,00	R\$121.500,00	R\$40.500,00	R\$162.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, vigorando até **30 (trinta) de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**. Totalizando um montante de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 12 de dezembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

CONTRATANTE**REINALDO BARBOSA DA SILVA****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5º ADITIVO CONTRATUAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007-21PP-PMG****CONTRATO Nº. 098-21PP-PMG**

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador do CPF no 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, estabelecida à Av. Sebastião Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, Ronne Donato Araújo, portador de cédula de identidade nº 798.360.380 SSP/BA e CPF nº 777.275.095-15, detentor do endereço eletrônico financeiro@procedebahia.com.br / adm@procedebahia.com.br, telefone fixo (77) 3452-3450, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Santana Pita, através de ofício nº 293/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para locação e manutenção de software com sistemas integrados (site)**, contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, com sistema de publicação oficial dos atos da prefeitura no diário oficial do município na internet com certificação digital e carimbo do tempo e publicação automática na internet, do diário oficial do município on-line, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.” atendendo rigorosamente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-21PP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Este instrumento vigorará até 31 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 429.525,00 (quatrocentos e vinte nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, devido a prorrogação do prazo por mais 06 (seis meses), totalizando um montante de R\$ 2.577.150,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante

PROCEDE BAHIA-PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº 023-21PE-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE, LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.026.065-61, portadora da cédula de identidade nº 08.785.034-63, SSP/BA, residente à Rua Carlos Drumont de Andrade, nº 340, Lot. Leonina de Sá, no Município de Guanambi, telefone celular (77) 9.9994-5666 como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o veículo é destinado apreensão de animais soltos em vias públicas da cidade e dos distritos (Morrinhos, Mutans e Ceraíma) com reboque adaptado para transporte dos mesmos após a castração, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uma frota capaz de realizar a atividade supracitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA 06 MESES							
ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
02	Locação de veículo caminhonete médio porte, cabine dupla com carroceria adaptada com grade, capacidade de carga 1000kg ou superior, câmbio manual 5 marchas, tração traseira ou 4x4, motor 4 cilindros ou superior, potência 120 cv ou superior, combustível diesel, ano/modelo a partir de 2010, direção hidráulica, com reboque adaptado com grade e licenciado para transporte de cães - tipo S-10, hilux ou similar -	Esp/Carga Caminhonete/Carroceria aberta C.D/MMC/L200 Outdoor/Ano Fab. 2011/Mod. 2012 Placa: OCX6F54 /Renavam: 00336578318 / Chassi: 93XPNK740CCB 80558 Esp/Carga Reboque/Carroceria Aberta/Ano Fab. 2019/Mod. 2019/ Placa:	6 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 108.000,00	R\$135.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



Bom estado de conservação. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Motorista e combustível por conta do Fundo Municipal de Saúde. O veículo será destinado a apreensão de cães soltos em vias públicas da cidade e dos Distritos (Morrinhos, Mutans e Ceraíma) e o reboque para transporte dos cães após a castração.	PLU9I88/Renavam: 01199361604/Chassi: 96BAB0521KG005239					
--	---	--	--	--	--	--

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** totalizando um montante de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-21PE-FMS**.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato será até **12/06/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº 023-21PE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 424.575.805-87, portadora da cédula de identidade nº 04.232.617-62, SSP/BA, residente à Rua Valeriano Ramos, nº 384, Ipiranga, no Município de Guanambi, telefone celular (77) 9.9977-9372 como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o veículo objeto do referido contrato, é destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canal, deslocamentos de equipes para as campanhas de combate à dengue e muriquia; apreensão de animais soltos em vias públicas da cidade e dos distritos, com reboque adaptado para transporte do mesmo; campanha de vacinação da Vigilância Epidemiológica e as vistorias da Vigilância Sanitária, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uma frota capaz de realizar todas as atividades supracitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA 06 MESES							
ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de veículos tipo caminhão a diesel, com 02 portas, carroceria e grade - Bom estado de conservação. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Combustível por conta do Fundo Municipal de saúde. Destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canal, deslocamentos de equipes para as campanhas de combate à dengue e muriquia.	Esp/Carga Caminhão/Carroceria aberta/ M.Benz/L608 D/Ano Fab. 1984/Mod. 1984 Placa: LGG-9377/Renavam: 00297559060 / Chassi: 30830212636 344	6 MESES	R\$ 3.833,33	R\$ 22.999,98	R\$ 91.999,92	R\$114.999,90

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 22.999,98 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** totalizando um montante de **R\$ 114.999,90 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** cuja despesa correrá pela dotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-21PE-FMS.**

3. DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato será até **12/06/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MARIA MOREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099-22SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE-FMS

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099-22SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-20PP-FMS, POR ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI.

Considerando que o oxigênio medicinal é um item bastante utilizado na rotina dos serviços do SAMU 192, UPA 24 Horas, para o serviço de oxigenoterapia para paciente em internamento domiciliar, utilizado também nos transportes em ambulâncias.

Considerando que o saldo do ATA não é suficiente para atender a demanda da Secretaria de Saúde para realização dos procedimentos nas unidades do município.

Considerando que o Art. 65, inciso I alínea b, qual seja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando que o oxigênio medicinal é necessário em razão dos pacientes internados, acometidos pela COVID-19 ou doenças respiratórias graves, necessitem desse suporte através de cateter, máscara de alto fluxo e respiradores com um uso excessivo do referido gás.

O item 1.2 da Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099-22SRP-FMS** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE-FMS**, em nome da empresa **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente 21,62% (vinte e um virgula sessenta e dois) pontos percentuais no item 05 da respectiva ATA, correspondente à **R\$ 103.650,00** (centro e três mil, seiscentos e cinquenta reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTDE INICIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL INICIAL R\$	QTDE ADITIVA	VALOR UNIT. ADITIVO R\$	VALOR TOTAL ADITIVADO R\$	% DO ADITIVO
5	Oxigênio gasoso 10 m³	M³	23130	Messer	20,73	479.484,90	5.000	20,73	103.650,00	21,62

VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
R\$ 629.999,60	R\$ 103.650,00	R\$ 733.649,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, a importância de **R\$ 733.649,60** (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme dotação orçamentária fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023-22PE-FMS**.

As demais cláusulas da referida ATA permanecem inalteradas.

Guanambi/BA, 11 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS EIRELI
CNPJ N.º 09.384.954/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2022 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi”.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi**, Estado da Bahia, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023 no uso da competência que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

Considerando, que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de novembro de 2023.


Geórgia Bezerra Araújo Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.338 de 08 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos convocados nos editais da 1ª convocação, publicados no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, que deixaram de apresentar documentos, que se ausentaram no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

CONSIDERANDO as novas demandas por servidores apresentadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos de professor e coordenador pedagógico, para apresentar, a partir de 18 de dezembro de 2023, a documentação constante nos anexos II a VI, devidamente preenchida, para efeito de nomeação, obedecendo a seguinte ordem:

18 e 19 de dezembro de 2023 (horário: 8 às 12h)	PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS
20 e 21 de dezembro de 2023 (horário: 8 às 12h)	PROFESSORES DOS ANOS FINAIS e COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e consequente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado em 19 de

Pág. 1 de 9

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, ano XV, n.º 2816 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, situado na Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes nos anexos II ao VI deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

Art. 3º Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação para apresentação de exames médicos e posterior perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Art. 4º Os Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município (http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 12 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

MARCELO SANTANA PITA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

104 - PROFESSOR CIÊNCIAS 20H (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
2	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	9056-5

104 - PROFESSOR CIÊNCIAS 20H (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
2	NATALIA CRISTINA DA CONCEICAO DIAS	17544-7

105 - PROFESSOR CIÊNCIAS 40H (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
3	BRUNO DE REZENDE VEIROS FERREIRA	19825-0

106 - PROFESSOR ED. FÍSICA 40H

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
2	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	17268-5
3	WERISTON TRINDADE DA SILVA	17870-5

107 - PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 20H

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
2	GARDEL MILLER LIMA BARROS	17685-0

112 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA 40H

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
3	AMANDA VANELE PRATES DOMINGUES	27455-0

113 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 20H (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
4	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	28055-0
5	SUELY ALVES RAMOS OLIVEIRA	18533-7
7	EMILY KAROLINE OLIVEIRA PIMENTEL LIMA	17350-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



113 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 20H (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
3	FABIO ROCHA DE OLIVEIRA	18234-6

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
102	MARIA DE FATIMA SOUZA LIMA CASTRO	18093-9
103	NARJARA SANTOS COSTA CARDOSO	17432-7
104	LUCILEIDE MARTINS PIMENTEL	28770-9
105	BETANIA NASCIMENTO JUREMA PEREIRA	19669-0
106	CREMILTON DE SOUZA SANTANA	19842-0
107	THIAGO BRUNO ALMEIDA DA SILVA	16120-9
108	FATIMA APARECIDA PINHEIRO CARDOSO	19009-8
109	RAMONE KELLY SOUZA SANTOS GUIMARAES	27724-0
110	LEIZIANE SILVA OLIVEIRA	29327-0
111	JANAINA OLIVEIRA LIMA	27369-4
112	INGRID CARLA VEIRA MALHEIRO DA SILVA	26168-8
113	ROBERTO PEREIRA DE NOVAIS	18457-8
114	CAROLINA SANTOS NETA	17638-9
116	LUCIOLA SILVA SANTOS	18537-0
117	ROSELI DIAS DOS SANTOS SILVA	26478-4
118	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	27269-8

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº de inscrição
61	ROSALIA DIAS DO CARMO	27349-0
62	JAILMA NOGUEIRA COSTA GOMES	19054-3
63	ELVIS AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA	18091-2
64	VERONICA PEREIRA SANTANA MATOS	18203-6

* Na listagem especial foi observado o disposto no item 4.7.1 do Edital 01/2022, transcrito a seguir:

4.7.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade.
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
 - RG (REGISTRO GERAL)
 - CPF
 - Certidão de nascimento de todos os dependentes.
 - Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano:**

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado **atestado médico** que confirme este fato.

Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO III

FICHA DE REGISTRO DE SERVIDOR

FOTO

Nome _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: ____ UF: ____ Data da emissão ____ Título Eleitor: ____

____ Seção: _____ Zona: _____

CTPS: _____ Série: _____ Emissão _____

Reservista _____ Região: _____ Endereço: _____

____ nº. _____ Bairro: _____

____ Cidade: _____ CEP: _____

Contato: _____ e-mail: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Cargo: _____ Admissão: ____/____/____ Função exercida: _____

Regime: ☐ Estatutário ☐ Contratado ☐ Comissionado ☐ Agente Político

Secretaria: _____

Local de Trabalho: _____

Guanambi-BA, aos ____ dias, do mês de _____, de ano _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins que se fazem necessários, que ocupo o cargo de
_____, na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
e QUE:

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

Assinatura legível





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins que se fazem necessários, que ocupo o cargo de
_____, na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
e QUE:

() **NÃO SOU** beneficiário(a), até a presente data, de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (INSS);

() **SOU** beneficiário(a) de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme contracheque(s) ou comprovante(s) de proventos atualizado(s), juntado(s) em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

Assinatura legível





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior,
residente e domiciliado (a), na _____
_____, portador (a) da cédula
de Identidade nº. _____ SSP _____, e CPF nº.
_____, declaro para os devidos fins que.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Guanambi – BA, ____/____/____

DECLARANTE





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 348ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**
- 3 Data: **22/11/2023**

4

5 Aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala
 6 de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Joaquim Chaves
 7 número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 348ª Reunião
 8 Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da
 9 Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria
 10 Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares
 11 e Suplentes: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular:
 12 Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente: Ana Luiza Teixeira Santos Lima;
 13 Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Conselheira Suplente: Tamires Alves de
 14 Almeida; Representante do CASA – Centro de Agroecologia no Semiárido: Conselheira
 15 Titular: Aurita Rodrigues de Souza; Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 16 Conselheira Titular: Maria Dolores Nogueira Chaves; Conselheira Suplente: Dayane
 17 Guimarães Teixeira; Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de
 18 Guanambi: Conselheira Titular: Ângela da Silva Braga; Representante do Conselho Regional
 19 de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Suplente: Sandra Ferreira Pereira
 20 Ribeiro; Representante da Secretaria de Administração: Conselheira Suplente: Meire Rangel
 21 Coutrim do Nascimento; Representante do Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira
 22 Costa: Conselheira Titular: Mércia Alves Moreira; Representante da Associação Benemerita de
 23 Caridade Lar dos Velhinhos: Conselheiro Titular: Flávio Jorge Santo Oliveira; Estagiária de
 24 Serviço Social: Martha Zilenna M. Cardoso. A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire,
 25 iniciou a 348ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária
 26 Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente
 27 realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da
 28 Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que justificaram a falta; 2) Posse da nova
 29 conselheira; 3) Relatório do Cadastro Único dos meses de setembro e outubro; 4) Avaliação do
 30 V Fórum das entidades e organizações da sociedade civil; 5) Ofício nº 151/2023 da Associação
 31 Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos ; 6) Parecer Ação Civil Pública; 7) Relatório de





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Gestão SEMAS 2022; 8) O que ocorrer. Seguindo para os informes a Presidente Geórgia
33 Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: Ausência justificada: As Conselheiras
34 Leidimar Neves Costa e Diana Bezerra dos Santos Silva informaram com antecedência o
35 motivo de suas ausências. Em seguida a Presidente Geórgia apresentou o monitoramento do
36 Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do COVIDAÇO e COVIDEPI demonstrando
37 o que já havia sido realizado pela gestão, sobre a obra de reforma e ampliação da sede do
38 Cadastro Único informou que já foi realizada a primeira medição. Dando sequência a Presidente
39 Geórgia apresentou a servidora efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social Ana Luiza
40 a qual foi empossada conselheira, a mesma atua no setor administrativo do RH da secretaria, os
41 conselheiros deram as boas vindas. Prosseguindo a Presidente Geórgia apresentou o Relatório
42 do mês de setembro e outubro do Cadastro Único e Programa Bolsa Família enviado pelo
43 Gestor José Carlos dos Santos Souza contendo em anexo o Relatório das atividades
44 desenvolvidas nos meses de setembro e outubro do corrente ano as ações desenvolvidas no
45 município referente ao mês de setembro onde foram realizados 3.504 atendimentos e do mês
46 de outubro foram realizados 2.800 atendimentos. Continuando a Presidente Geórgia pediu para
47 os conselheiros que avaliassem o V Fórum, a conselheira Dayane falou que teve um palestrante
48 que deixou a explicação muito vaga e alguns presidentes faziam perguntas e ela não sabia
49 responder, o conselheiro Flávio disse ter sido interessante a participação dos presidentes das
50 Associações e a Presidente Geórgia falou que avalia positivamente o Fórum, a participação foi
51 expressiva. Na sequência a Presidente Geórgia pediu para que a comissão concluisse o parecer
52 da Ação Civil Pública porque já foi assinado o termo de cooperação entre o município e a
53 entidade, onde consta a responsabilidade da secretaria de Assistência Social. Dando
54 continuidade sobre o Ofício nº 151/2023 Lar dos Velhinhos a Presidente Geórgia passou a fala
55 para o conselheiro Flávio o qual informou que apesar da Instituição ser uma entidade
56 socioassistencial possui vários internos que demandam cuidados referentes a política de saúde,
57 atualmente estamos com 49 idosos, a Presidente Geórgia informou que o Lar dos Velhinhos
58 pleiteou o reconhecimento no Conselho de Saúde, o qual fez contato pedindo informações,
59 porém sem consultar as normativas não foi possível enviar uma resposta, o colegiado de saúde
60 nos informou que indeferiu porque o Lar dos velhinhos já que o mesmo deveria realizar algumas
61 adequações no caráter da Entidade, faremos consultas aos conselhos estadual e nacional para
62 construir uma resposta oficial. Na sequência a Presidente Geórgia apresentou o Relatório de





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 Gestão SEMAS 2022, o qual foi lido, discutido, explicado, foi emitida a Resolução CMAS nº
 64 17/2023. Não havendo nada mais a constar eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária
 65 Executiva lavrei a ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos
 66 Conselheiros. Guanambi-Ba, 22 de novembro de 2023.

67 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Ruxita Rodrigues de Souza,*
 68 *Maria Delys N. Chaves, Alino Jorge Santo Oliveira Aguiar,*
 69 *Angela da Silva Melo, Camilo Alves de Almeida,*
 70 *Dagmar G. Teixeira, Reme Rangel Dourado do Nascimento,*
 71 *Mercia Alves Moreira, Sandra Ferreira*
 72 *Pereira Ribeiro, Joaquina Teixeira Santos Lima, Geórgia*
 73 *Aguiar Araújo Freire*
 74 *Martha Zilena M. Lardoa*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/832A-1527-DF84-572C-DF96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 832A-1527-DF84-572C-DF96



Hash do Documento

7525b74421f18eeb9aef9395c43294625f3fbda6fa0ff0966a908b0906450cde

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/12/2023 17:31 UTC-03:00